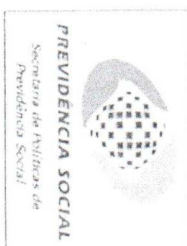




DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2014	158.943,02	0,57	14,01	22.267,92	8,00	14.496,88		195.707,82
10/2014	157.923,88	0,42	13,53	21.367,10	7,50	13.446,82		192.737,80
11/2014	157.167,38	0,51	12,95	20.353,18	7,00	12.426,44		189.947,00
12/2014	327.564,89	0,78	12,08	39.569,84	6,50	23.863,76		390.998,49
13/2014		0,78	12,08		6,50			
01/2015	153.316,01	1,24	10,71	16.420,14	6,00	10.184,17		179.920,32
02/2015	162.838,40	1,22	9,37	15.257,96	5,50	9.795,30		187.891,66
03/2015	157.618,24	1,32	7,95	12.530,65	5,00	8.507,44		178.656,33
04/2015	158.893,72	0,71	7,19	11.424,46	4,50	7.664,32		177.982,50
05/2015	159.364,36	0,74	6,40	10.199,32	4,00	6.782,55		176.346,23
06/2015	158.348,65	0,79	5,56	8.804,18	3,50	5.850,35		173.003,18
07/2015	156.804,08	0,62	4,91	7.699,08	3,00	4.935,09		169.438,25
08/2015	157.137,08	0,22	4,68	7.354,02	2,50	4.112,28		168.603,38
09/2015	157.115,38	0,54	4,12	6.473,15	2,00	3.271,77		166.860,30
10/2015	156.115,38	0,82	3,27	5.104,97	1,50	2.418,31		163.638,66
11/2015	155.909,20	1,01	2,24	3.492,37	1,00	1.594,02		160.995,59
12/2015	331.497,21	0,96	1,27	4.210,01	0,50	1.678,54		337.385,76
13/2015		0,96	1,27		0,50			
TOTAL:	2.866.556,88			212.528,35		131.028,04		3.210.113,27



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itapissuma / PE - 08.637.399/0001-28

Representante Legal: 869.099.834-91 - Claudio Luciano da Silva Xavier

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Itapissuma Previdência - 06.017.837/0001-20

Representante Legal: 614.466.294-49 - Silvana Maria Bezerra Potes Monteiro de Barros

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Leidiane Oliveira da Silva

Cargo: Professora

CPF: 869.103.024-00

Nome: Silvana Tavares da Silva

Cargo: Auxiliar Administrador

CPF: 544.473.054-53

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00123/2016)



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Itapissuma/PE
Endereço: Rua Manoel Lourenço, nº 16
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1647
E-mail: gpitapissuma@ig.com.br
Representante legal: Claudio Luciano da Silva Xavier
CPF: 869.099.834-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gpitapissuma@lg.com.br

CNPJ: 08.637.399/0001-28
CEP: 53700-000
Fax: (081) 3548-1297

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2009

CREDOR

Unidade Gestora: Itapissuma Previdência
Endereço: Rua David Guerra, nº 136
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3548-1336
E-mail: jaidemacedo01@hotmail.com
Representante legal: Sylvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros
CPF: 614.466.294-49
Cargo: Diretor
E-mail: previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

CNPJ: 06.017.837/0001-20
CEP: 53700-000
Fax: (081) 3548-1336

Complemento:
Data início da gestão: 01/09/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Itapissuma Previdência é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapissuma da quantia de R\$ 3.210.113,27 (três milhões e duzentos e dez mil e cento e treze reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapissuma confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.210.113,27 (três milhões e duzentos e dez mil e cento e treze reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 53.501,89 (cinquenta e três mil e quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 53.501,89 (cinquenta e três mil e quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos), vencerá em 20/03/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei mun Lei nº 925/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: AMARO ALVES DE SOUZA NETTO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c14486c-99ba-4bc3-818e-62e9b688b13c